



PUBLICADO

Extrema, 04 / 09 / 15

Portaria nº 1.179

De 04 de setembro de 2015.

“Regulamenta a participação de entidades/artesãos em catálogo de produção associada”.

CONSIDERANDO, o teor do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável e no Plano Plurianual 2014/2017;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a divulgação da produção associada ao turismo do Município;

CONSIDERANDO, que referido projeto objetiva gerar renda e trabalho a população local, ampliando os canais de comercialização dos produtos de artistas, agricultores e artesãos.

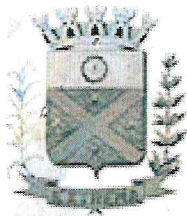
O Prefeito Municipal de Extrema, Dr. Luiz Carlos Bergamin, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais

Determina:

Artigo 1º - Fixa critérios mínimos para a participação no catálogo de divulgação de produção associada do Município, a saber:

- I – ter residência em Extrema;
- II – ser cadastrado no Inventário da Oferta Turística – INVTUR;
- II – possuir atributos naturais e/ou culturais de uma localidade (Extrema/Sul de Minas);
- IV – atender a legislação e normas vigentes acerca do produto que será divulgado;
- V – manter os produtos do catálogo nos pontos de comercialização;





PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

AV. DELEGADO WALDEMAR GOMES PINTO, N° 1624 - B. PONTE ALTA - CEP: 37.640-000
PABX/ FAX: (35) 3435-1911 - ACESSE NOSSO SITE: WWW.EXTREMA.MG.GOV.BR



MINAS GERAIS

EXTREMA
PORTAL DE
Administração

VI – não manter mão de obra escrava;

VII – atender, durante a execução de sua atividade, as normas ambientais, trabalhistas e de posturas;

VIII – apresentar Certidão Negativa Municipal.

§ 1º – A inscrição será realizada na Gerência de Turismo;

§ 2º - O participante que não atender aos requisitos mínimos será excluído do catálogo, mediante deliberação do Conselho Municipal de Turismo.

§ 3º - O processo de exclusão se dará na seguinte forma e sequência:

I – Notificação por escrito da Gerência Turismo, solicitando a comprovação do cumprimento dos requisitos pendentes, no prazo de 07 (sete) dias;

II – Parecer da Gerência de Turismo;

III – Deliberação do Conselho Municipal de Turismo.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Carlos Bergamin
- Prefeito Municipal -

